



Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 198

" Referenda convênio para construção de casas que fazem o Município de Pedro Leopoldo, neste ato simplesmente, denominado Município/entidade e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, doravante denominada COHAB-MG, ambos legalmente representados neste ato, ajustam, no âmbito do PROHAB-MG, o presente convênio, mediante as cláusulas, e condições que adiante estipulam, outorgam e aceitam."

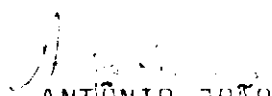
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PRESIDENTE NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE, R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º) - Fica referendado o convênio que entre si celebram o Município de Pedro Leopoldo, para Construção de casas, neste ato simplesmente denominado Município/Entidade e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, doravante denominada COHAB-MG ambos legalmente representados neste ato, ajustam, no âmbito de PROHAB-MG, o presente convênio, mediante as cláusulas e condições que adiante estipulam, outorgam e aceitam.

Parágrafo Único - O Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de março de 1992


ANTÔNIO JOÃO SALOMÃO

-Presidente-